



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO **RTOrd 0010002-77.2018.5.03.0070**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/01/2018

Valor da causa: R\$ 54.209,35

Partes:

AUTOR: ANDREA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 083.655.336-50

ADVOGADO: ANA PAULA MEDICI MENDES ASSUNCAO - OAB: MG153006

ADVOGADO: TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA - OAB: MG138835

ADVOGADO: TALISSON TIAGO LEANDRO - OAB: MG153473

RÉU: ROYAL PARK MOTEL LTDA - ME - CNPJ: 22.526.016/0001-75

ADVOGADO: HERLON ROSA RAIMUNDO - OAB: MG85417



Documento assinado pelo Shodo

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de Passos**

Rua Antônio José dos Santos, 135, 1º andar, São Francisco, PASSOS - MG - CEP: 37.903-676
TEL.: (35) 3521-9549 - EMAIL: vt1.passos@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010002-77.2018.5.03.0070
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR: ANDREA APARECIDA DOS SANTOS
RÉU: ROYAL PARK MOTEL LTDA - ME

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. GERALDO HÉLIO LEAL, Juiz em exercício na **1ª Vara do Trabalho de Passos/MG**, torna público que foi designado o **dia 10/12/2018, às 11:00 horas, para o primeiro leilão, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 50, Km 358 - Passos/MG**, onde serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, pelo LEILOEIRO OFICIAL, Sr. **GILSON APARECIDO MARIANO**, na modalidade ON-LINE e PRESENCIAL, através do site www.marianoleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3a. Região, o bem abaixo indicado com sua respectiva avaliação:

01 - Uma sorte de cultura e campo, com a área de dois hectares, setenta e oito ares e quarenta e quatro centiares, situada no lugar denominado "Cachoeira" deste distrito, em comum com herdeiros de Delmira Pires de Araújo e João Tiago de Araújo, com as confrontações e demais características presentes na Certidão do Cartório do Registro de Imóveis presente nos Autos.

Matrícula 450 do Cartório do Registro de Imóveis de Passos-MG.

BENFEITORIAS: Sobre o imóvel há duas casas de mais ou menos 60 m² (sessenta metros quadrados), em alvenaria simples e em mau estado de conservação. Há também uma pequena piscina em mau estado.

OCUPAÇÃO: O imóvel não possui moradores, sendo em área contígua ao estabelecimento reclamado.

AVALIAÇÃO: O imóvel acima descrito é avaliado por R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Deverão ser observados os seguintes itens do Provimento 04/2007 do TRT da 3ª Região:



- Artigo 5º - O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º - A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º - Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º - A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º - A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º - Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1º será de 5% (cinco por cento).

Artigo 6º - Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens.

Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento.

Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloados(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como **vil** o preço **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, **em se tratando de bem imóvel**, e inferior a **40%** (quarenta por cento), **em se tratando de bem móvel**.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente.

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o DIA 10/12/2018, ÀS 11:30 HORAS, NO MESMO LOCAL E DA MESMA FORMA ACIMA DETALHADA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PASSOS (MG), 12 de Novembro de 2018. Eu, ALYSSON DE ABREU AROUCA, analista judiciário, digitei, e assino o presente.

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
0d24a5e	12/11/2018 13:07	Edital	Edital